

# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 033/2023-SMS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
no uso das atribuições e em  
conformidade com a Lei Complementar  
n. 38 de 08 de outubro de 2018,**

### **RESOLVE**

Altera a portaria nº008/2019 – SMS – Regimento Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT- no município de Telêmaco Borba e dá outras providências.

**Artigo 1º-** Criar Comissão de Farmácia e Terapêutica no município de Telêmaco Borba

**Artigo 2.º** - A comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) estabelecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma das estratégias para monitorar e promover a qualidade no uso dos medicamentos, com segurança e efetividade.

**Artigo 3.º-** Finalidade: A comissão de Farmácia e Terapêutica é um órgão vinculado a secretaria municipal de saúde, possui caráter permanente, multidisciplinar, deliberativo, consultivo, articulador e educativo.

#### **Artigo 4.º - Atribuições da CFT:**

I – Participar das reuniões;

II- Conhecer e monitorar o perfil de utilização de medicamentos de saúde do município de Telêmaco Borba;

III – Conhecer e monitorar o nível de adesão dos usuários ao tratamento e os demais problemas relacionados aos medicamentos no município de Telêmaco Borba;

IV - Analisar situações de uso inadequado de medicamentos do município, bem como propor e desenvolver ações que possam colaborar para sua resolução;

V- Elaborar documentos técnicos e informativos para divulgação ao público interno e externo à Secretaria Municipal de Saúde de Telêmaco Borba.

VI- Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB);



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

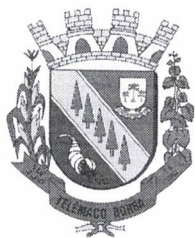
## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

- VII- Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
- VIII- Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância.
- IX- Propor e realizar ações de capacitação de profissionais de saúde e eventos de caráter técnico- científico, voltados para o uso racional de medicamentos;
- X- Elaborar pareceres técnicos utilizando como referências as recomendações do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria Estadual de Saúde (SESA).
- XI- Elaborar fluxos, atualizações e recomendações de acesso aos medicamentos adquiridos e distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- XII- Elaborar recomendações de solicitação, armazenamento e distribuição de medicamentos nos pontos de atenção do município de Telêmaco Borba.
- XIII- Atualizar Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) com base na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e no elenco complementar do Estado do Paraná.

#### **Artigo 5º - Composição e Mandato**

- I- A composição mínima da comissão deverá ser de 8 membros, idealmente multi e interdisciplinar envolvendo os setores da secretaria municipal de saúde de maneira que fique representativa.
- II- Quando julgar necessário, a CFT pode solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise ou mesmo consultar/convidar outro representante de setor da SMS que não esteja contemplado entre os membros da comissão para contribuição em determinada matéria.
- III- O mandato será de 24 meses, podendo ser renovada conforme a definição do Secretário Municipal de Saúde.
- IV- A relação dos membros deverá ser publicada através de portaria anualmente.
- V- A ausência de um dos membros por mais de três reuniões sem justificativa, a exclusão será automática.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **Artigo 6º - Funcionamento e organização**

I- A comissão terá reuniões bimestrais ou conforme necessidade, convocadas com antecedência com horário, local, pauta dos temas e registro das decisões e deliberações em ata.

II- Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

III- Quando houver uma matéria ou questão urgente a ser examinada poderá ser convocada reuniões extraordinárias.

IV- As decisões da comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

V- Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

#### **Disposições Finais**

I- Os casos omissos nessa comissão serão resolvidos pelos membros do CFT e se necessário junto ao Secretário Municipal de Saúde.

II- O Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão, através da maioria de seus membros e submetido ao Secretário de Saúde

#### **Composição**

##### **Representantes da Assistência Farmacêutica:**

Maiara Tauana Souza Nievola- Presidente da Comissão

Fabiane Cristina Erdmann- Secretaria

Mariane Lopacinski Hermann

Leticia de Andrade Barbosa

##### **Representantes da Classe Médica:**

Bruno Baraldi- Unidade de Pronto Atendimento

Rodolfo Martins Kravutschke- Atenção Primária

Mariana Britez Mustafá- Vigilância Epidemiológica

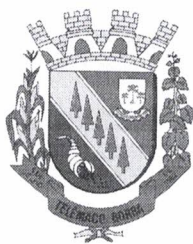
##### **Representantes da Classe da Enfermagem**

Adriana Joaquim de Freitas- Atenção Primária

Emerson Martins- Atenção Primária

Jorge Luiz Rosa- Coordenação Unidade de Pronto Atendimento





# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

ESTADO DO PARANÁ

## **PODER EXECUTIVO**

### **Representantes da Gestão**

Marlise Marcondes Lopes- Divisão de Saúde Pública- Titular  
Anderson Catto- Secretário Municipal de Saúde- Suplente  
Tatiana Rochisnki- Coordenação Atenção Primária

### **Representante da Vigilância em Saúde**

Fabiana Lira

### **Representante da Odontologia**

Anna Cristina Pedroso

### **Representante da rede materno infantil**

Verônica Blaszczyki- Clínica da Mulher  
Amanda Kelly da Silva- Pediatria

**Art.7º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de Outubro de 2023.**

Anderson Catto  
**Secretário Municipal de Saúde**